



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

O Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 183/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 2021, seção 2 página 31 e a Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (B.S. de 08/08/2023), torna público o presente edital para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVO GERAL DO CURSO

O presente edital tem por finalidade a seleção de discentes para o curso de formação inicial de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, que objetiva capacitar pessoas para a identificação de violações de Direitos Humanos e proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Lavras da Mangabeira - CE.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

- a) Formar agentes de direitos humanos da pessoa idosa, voltados à garantia do direito de envelhecer;
- b) Realizar, por meio dos agentes em processo de formação, a identificação de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa;
- c) Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa no município de Lavras da Mangabeira - CE.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertados o total de 40 (quarenta) vagas, sendo:

- a) 30 (trinta) vagas remuneradas;
- b) 10 (dez) vagas não remuneradas.

3.2 Dentre as 30 (trinta) vagas remuneradas, 06 (seis) vagas serão destinadas à cota étnico-racial e 02 (duas), destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD).

3.3 Caso as vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão concorrer as 40 (quarenta) vagas jovens, adultos e idosos que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no Município de Lavras da Mangabeira - CE e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completo;
- b) Ter, no mínimo, o ensino fundamental completo;
- c) Autodeclarar disponibilidade de 20h semanais para frequência e realização de atividades do curso (Anexo A).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão de forma online, entre os dias **09/02/2024 a 15 / 02 / 2024**, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/dcWqTCEoX9WbswL97>, conforme cronograma disponibilizado no item 13 neste edital.

5.2 O candidato deverá enviar todo o formulário eletrônico com as informações solicitadas preenchidas. Em caso de formulários preenchidos de forma incompleta ou incorreta ocorrerá o indeferimento da inscrição.

5.3 Apenas o envio do formulário não garante a inscrição. Além das informações prestadas, é necessário enviar para o e-mail envelhecer@juazeiro.ifce.edu.br, com o título DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO em **único arquivo em formato PDF**, os seguintes documentos anexados:

- a) cópia de documento de identificação;
- b) cópia de documento constando o número do PIS/PASEP;
- c) cópia de documento constando os dados de conta bancária em nome do candidato, **exclusivamente**, do Banco do Brasil;
- d) cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou ainda: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- e) cópia do histórico escolar do **Ensino Fundamental** ou histórico escolar do **Ensino Fundamental**, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);
- f) A seleção dos candidatos ocorrerá a partir da análise do histórico escolar do **Ensino Fundamental**, conforme o item 8, deste edital.
- f) comprovante de residência no município sede de Lavras da Mangabeira e/ou seus respectivos distritos.

5.3.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de

Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

5.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.4 A aceitação do pedido de inscrição do/a candidato/a está condicionada ao envio online do formulário de inscrição com todos os documentos, **em único arquivo em formato PDF**, conforme itens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.5 O ato da inscrição **não garante** a ocupação da vaga no curso de formação de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. O preenchimento incompleto do formulário e a falta de envio de qualquer um dos itens da documentação obrigatória, especificados no item 5.3, alíneas de a até f, deste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.6 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE/Campus Juazeiro do Norte neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

5.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.

5.8 O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

5.9 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.10 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico:

envelhecer@juazeiro.ifce.edu.br, apenas até as 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2024.

6. DA DISPONIBILIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os discentes selecionados dentro das vagas remuneradas e que participarem do curso de formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa receberão uma bolsa mensal de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) a ser creditada em conta bancária nominal do Banco do Brasil, durante 12 (doze) meses.

6.2 Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas remuneradas, a bolsa mensal será remanejada para o candidato classificado sem remuneração, seguindo a lista de classificação citada no item 9.4, que receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.

6.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa remanejada, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso e ter frequência comprovada de no mínimo 75% das aulas. Caso contrário a bolsa será remanejada para o candidato seguinte e assim sucessivamente.

6.4 As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante (**Banco do Brasil**), sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

6.5 As bolsas em pecúlio poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso comprovado de inassiduidade do estudante ao curso, ou seja, nos casos em que o estudante tiver 10%, de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias letivos do curso, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso.

6.6 O recebimento da bolsa em nenhum momento e sob nenhuma hipótese constitui vínculo empregatício com o IFCE, tratando-se de uma bolsa de projeto de extensão.

7. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia **20 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

7.2 Os candidatos poderão interpor recursos com relação ao indeferimento das inscrições no dia **21 de fevereiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico envelhecer@juazeiro.ifce.edu.br.

7.3 O resultado dos recursos com relação ao indeferimento das inscrições será publicado no dia **22 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

7.4 O resultado final das inscrições será publicado no dia **23 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de forma descendente através da soma da pontuação total obtida pelo candidato, a partir dos critérios detalhados no quadro 1.

Quadro 1. Detalhamento dos critérios de pontuação

ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
-------	-----------	----------

1	Análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do Ensino Fundamental do/a candidato/a	Média aritmética das notas dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (ou da 5ª à 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do Ensino Fundamental para nove anos).
2	Análise dos itens das dimensões de interesse, disponibilidade para participação do curso de formação e realização de visitas domiciliares no turno diurno e vespertino; e experiência com a temática da pessoa idosa, no formulário de Inscrição.	Os itens de cada dimensão serão pontuados em um intervalo de 0 a 5 e somados. Em seguida será efetuada a média aritmética das notas obtidas em cada dimensão.

8.1.1 Para o item 1:

a) Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar do Ensino Fundamental anexado no formulário de inscrição, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo ou substituição de documentação fora desse período.

b) Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

c) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

I. A (9,1 a 10,0) = 9,5;

II. B (8,1 a 9,0) = 8,5;

III. C (7,1 a 8,0) = 7,5;

IV. D (6,0 a 7,0) = 6,5;

V. E (0,0 a 5,9) = 3,0.

d) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 7,0 para efeito de atribuição das notas.

e) Nos casos em que os históricos do ensino fundamental apresentarem componentes curriculares com notas múltiplas de 10 em um intervalo de 0 a 1000, estas serão divididas por 100, para efeito de lançamento da pontuação.

f) Caso o histórico do Ensino Fundamental apresente componente curricular com apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais.

g) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 100, estas serão apenas divididas por 10.

8.1.2 Para o item 2:

a) Para a pontuação das perguntas de cada dimensão será adotado o seguinte critério:

I. A pontuação 0 (zero) será atribuída quando a resposta à pergunta não for respondida de forma correta, ou fugir do tema da pergunta.

II. A pontuação 2 (dois) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida parcialmente.

III. A pontuação 4 (quatro) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida completamente.

8.2. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa

b) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática,

c) candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado parcial da seleção será publicado no dia **28 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeironorte>.

9.2 Os candidatos poderão interpor recursos com relação à seleção no dia **29 de fevereiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico envelhecer@juazeiro.ifce.edu.br.

9.3 O resultado final da seleção será publicado no dia **01 de março de 2024**, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeironorte>.

9.4 A lista com os nomes dos candidatos classificados/selecionados e classificáveis será divulgada de acordo com o cronograma item 13 desse edital, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeironorte>.

10. MATRÍCULA

10.1 Serão considerados classificados/selecionados e habilitar-se-ão à matrícula os candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos e considerando-se a cotas estabelecidas no item 3.2. com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

10.2 As matrículas serão realizadas, de modo presencial, no dia **06/03/2024** na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), no IFCE - Campus Juazeiro do Norte, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, entrada pela Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N - Planalto, Juazeiro do Norte - Ceará, no horário de 8h às 18h com os seguintes documentos (**xerox e original**):

a) documento oficial de identificação;

- b) CPF;
- c) comprovante de residência no município sede de Lavras da Mangabeira e/ou seus respectivos distritos.
- d) 2 Fotos 3x4;
- e) certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou ainda: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- f) histórico escolar do **Ensino Fundamental** ou histórico escolar do **Ensino Fundamental**, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);
- g) certificado de quitação com o serviço militar (se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual);
- h) certificado de quitação eleitoral, se maior de 18 anos.

10.3 Além dos documentos exigidos no item 10.2, devem ser entregues as documentações relacionadas à cota específica pela qual o candidato foi aprovado, sendo:

a) Documentos para cota étnico-racial:

I. Para pessoas autodeclaradas negras, (pretas ou pardas) - declaração de cor/raça ou etnia (Anexo B deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do Campus para o qual se inscreveu;

II. Para pessoas autodeclaradas indígenas - declaração de cor/raça ou etnia (Anexo B deste edital) e declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

b) Documentos para Pessoas com deficiência:

I. Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, OU Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

10.4 Em caso de não preenchimento das vagas dos candidatos classificados/selecionados, a chamada para matrícula dos classificáveis será dia 08/03/2024 na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), no IFCE - Campus Juazeiro do Norte, situado à Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, entrada pela Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N - Planalto, Juazeiro do Norte - Ceará, a partir de 8h e ocorrerá por chamada nominal em ordem decrescente a partir da lista divulgada conforme item 9.4 desse edital.

10.5 Caso exista desistência na primeira semana de aulas, o IFCE/Campus Juazeiro do Norte convocará outros classificáveis, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das

vagas definida no item 3.2 e lista divulgada conforme item 9.4 desse edital.

10.6 Caso o candidato não esteja presente no momento da chamada de seu nome na ordem da lista de classificáveis, será chamado o candidato seguinte e o candidato anterior perderá o direito a vaga.

10.7 O candidato que não comparecer para matrícula nas datas supracitadas estará **desclassificado** do processo seletivo e **não caberá recurso**.

10.8 O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo Campus ou por motivos de ordem técnica, transporte, atrasos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

11. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

11.1 O curso possui carga horária total de 980 (novecentos e oitenta) horas, distribuídas em 3 etapas simultâneas, sendo:

- a) **Etapa teórica:** 220 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 9 (nove) meses, no período de abril a dezembro de 2024;
- b) **Etapa de Campo (Visitas de campo):** 520 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 8 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2024;
- c) **Etapa de Proposições:** 240 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 6 (seis) meses, no período de outubro de 2024 a março de 2025.

11.2 A etapa teórica acontecerá de forma presencial no IFCE/Campus Juazeiro do Norte, nos seguintes dias e horários: sábados entre 8h e 17h, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.

11.3 A etapa de campo (visitas domiciliares) acontecerá de forma presencial no Município de Lavras da Mangabeira e seus distritos entre segunda e sábado, entre 8h e 17h, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos alunos e as necessidades específicas na aplicação dos instrumentos de coleta de informações.

11.4 A etapa de Proposições acontecerá de forma presencial no Município de Lavras da Mangabeira, e seus distritos, podendo ocorrer momentos no IFCE/Campus Juazeiro do Norte, entre segunda e sábado, entre 8h e 17h, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos alunos e as necessidades específicas na execução do curso.

11.5 O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

11.6 Para o recebimento do Certificado de participação no curso o estudante deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pelo IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

11.7 As exigências para o recebimento do certificado são: obter média igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. Quaisquer dúvidas sobre essa questão serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão (ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: envelhecer@juazeiro.ifce.edu.br.

12.2 O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma na tabela 1 do item 13 desse edital, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº 03/2024 GABJUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE".

12.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenação do Curso, Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE/Campus Juazeiro e pela Diretoria Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>.

12.6 Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

12.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	06/02/2024
Período de impugnação do Edital	07/02/2024
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/02/2024
Período de inscrição	09/02/2024 a 15/02/2024
Resultado parcial das inscrições homologadas	20/02/2024
Recursos quanto ao indeferimento das inscrições	21/02/2024
Resultado dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições	22/02/2024
Resultado final das inscrições homologadas	23/02/2024
Realização do procedimento de heteroidentificação	26 e 27/02/2024
Resultado parcial da seleção dos candidatos aprovados/classificados	28/02/2024
Período para recurso contra o resultado da seleção dos candidatos aprovados/classificados	29/02/2024
Resultado final da seleção dos candidatos aprovados/classificados após recursos	01/03/2024
Matrículas dos candidatos aprovados/classificados	06/03/2024
Matrículas dos candidatos classificáveis (se houver)	08/03/2024
Início das aulas (Previsão)	08/04/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Diretoria Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização do curso do Curso de Formação Continuada - FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, desde que não haja prejuízos à política de extensão do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

14.2 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Chefia do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e Coordenação do Curso e, em última instância, pela Diretoria Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

14.3 O certificado dos alunos concludentes será emitido em um prazo a partir de 90 dias após a finalização do curso.

14.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de fevereiro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Alex Jussileno Viana Bezerra

Diretor-Geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 3/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20h SEMANAIS PARA FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada - FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFCE- campus de Juazeiro do Norte do, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração.(Escolher uma das opções e marcar um X):

() Sim, tenho disponibilidade () Não tenho disponibilidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Juazeiro do Norte, ____ de fevereiro de 2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 3/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO B

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada – FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFCE- campus de Juazeiro do Norte do, data de nascimento ____/____/____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

() pessoa preta; () pessoa parda () pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Juazeiro do Norte, ____ de fevereiro de 2024

Assinatura do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Membro 1: Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____ Assinatura: _____

Membro 2: Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____ Assinatura: _____ **Membro 3:**

Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____ Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 06/02/2024, às 17:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5821797** e o código CRC **0C450BF2**.

23261.000222/2024-32

5821797v78